

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 15/06/2022 | Edição: 113 | Seção: 1 | Página: 87

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

## PORTARIA GM/MS Nº 1.431, DE 14 DE JUNHO DE 2022

Suspende a transferência de recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial Hospitalar (MAC) do Estado do Piauí e Município de Picos.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições, que conferem aos incisos I e II, parágrafo único, do art. 87 da Constituição Federal, e

Considerando a Portaria SAS/MS nº 370, de 13 de abril de 2016, que habilita Centro Especializado em Reabilitação (CER) no município de Picos/PI;

Considerando a Portaria GM/MS nº 690, de 13 de abril de 2016, que estabelece recursos do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade a ser incorporado ao Limite Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado do Piauí e Município de Picos;

Considerando o Anexo VI, que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o monitoramento realizado pela Coordenação-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência do Departamento de Atenção Especializada e Temática da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde do Ministério da Saúde (CGSPD/DAET/SAES/MS), NUP SEI: 25000.170725/2018-22, resolve:

Art. 1º Fica suspensa a transferência de recurso do Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC), referente ao incentivo financeiro de custeio do Centro de Reabilitação Santa Ana, CNES 2443422, como Centro Especializado em Reabilitação (CER IV), nas modalidades Auditiva, Física, Intelectual e Visual aderida à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, conforme Anexo a esta Portaria.

§ 1º A suspensão decorre de irregularidades na prestação do serviço de reabilitação, constatada no monitoramento realizado pela Coordenação-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência do Departamento de Atenção Especializada e Temática da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde do Ministério da Saúde (CGSPD/DAET/SAES/MS).

§ 2º A suspensão perdurará até a adequação das irregularidades na prestação dos serviços de reabilitação.

Art. 2º A Coordenação-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência (CGSPD/DAET/SAES/MS) realizará o monitoramento do serviço e caso as irregularidades identificadas não sejam sanadas, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, o estabelecimento será desabilitado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ARNALDO CORREIA DE MEDEIROS**

ANEXO

UF	Município	Estabelecimento	CNES	Gestão	Habilitação	Código de Habilitação	Modalidades	Custeio Anual	C
PI	Picos	Centro de Reabilitação Santa Ana	2443422	Municipal	Centro Especializado em Reabilitação			R\$ 4.140.000,00	F
						22.08 - Centro Especializado em Reabilitação (CER) - modalidade física			
						22.09 - Centro Especializado em Reabilitação (CER) - modalidade intelectual			
						22.10 - Centro Especializado em Reabilitação (CER) - modalidade auditiva			
						22.11 - Centro Especializado em Reabilitação (CER) - modalidade visual			

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.